



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DECRETO Nº 244**  
**DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FIXA HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TURNO ÚNICO E**  
**CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de Ipuacu**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

**Considerando** o interesse público e o atendimento dos princípios que regem a Administração Municipal contemplados no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a queda da receita, principalmente do ICMS, situação que tem provocado o desequilíbrio financeiro-orçamentário entre receitas e despesas em todos os municípios brasileiros;

**Considerando** a necessidade do efetivo enquadramento das despesas à previsão de receita, objetivando cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**Considerando** que o atendimento em turno único promove a redução de despesas de custeio e de manutenção, em função da otimização e racionalização dos serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 09 de outubro de 2023, as repartições públicas municipais passarão a funcionar e promover o atendimento ao público em turno único, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o atendimento junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde e o Conselho Tutelar, os quais manterão o horário normal em dois turnos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente Decreto do Executivo Municipal n. 240, de 26 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 03 de outubro de 2023.

  
**CLORI PEROZA**

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.